

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

DATA: 15/05/2026

HORÁRIO: 10h00min

E-MAIL: selecao@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública, do tipo **Técnica e Preço**, subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica (PJ) para prestação de serviços técnicos especializados, com foco no processamento, consolidação e garantia da qualidade técnica das informações do projeto, incluindo o desenvolvimento e a manutenção do Sistema de Monitoramento e Avaliação (M&A), com vistas a estruturar templates, protocolos e fluxos para que os especialistas de componentes e a coordenação alimentem o sistema com dados sobre progresso, indicadores e aspectos de gênero e sociais, processando essas informações recebidas conforme padrões GEF/UNEP, no âmbito do Projeto “*Plastic Reboot Brazil – Promovendo a Circularidade dos Plásticos no Setor HORECA*”, conforme as especificações e detalhamentos contidos no **Termo de Referência – Anexo I**.

1.2 O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.2.1 O julgamento da presente Chamada Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma virtual, devendo os participantes enviarem para o e-mail: selecao@finatec.org.br, os documentos inerentes a esta Chamada até o prazo definido no Edital, especificando no assunto do e-mail o Edital de Chamada Pública ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Chamada Pública serão publicados no site da FINATEC, de forma a garantir os princípios do inciso anterior.

1.3 Os interessados em participar deverão enviar toda a documentação exigida **até às 09h30min do dia 15 de maio de 2026.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Chamada Pública.

2.2 Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1 Estiver inadimplente com a FINATEC

2.2.2 Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC;

2.2.3 Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste Edital;

2.2.4 Tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a FINATEC;

2.2.5 Estiver proibida de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As Empresas deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA TÉCNICA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no endereço eletrônico: selecao@finatec.org.br, endereçado à Comissão de Seleção, até o dia **15 de maio de 2026 às 09h30min**, contendo obrigatoriamente, no assunto e corpo do e-mail, os dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026 Razão Social da Empresa Proposta Técnica	CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026 Razão Social da Empresa Proposta de Preços	CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026 Razão Social da Empresa Documentos de Habilitação
---	---	---

3.2 A empresa que enviar os documentos ao e-mail mencionado anteriormente, receberá uma resposta de confirmação do recebimento. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas

assegura o recebimento dos documentos enviados.

3.3 Se a Empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

3.4 Se a Empresa ou instituição proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

4. DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1 A proposta técnica, que deverá ser formulada observados os critérios e estruturas indicados no item de nº 8 do Termo de Referência, valerá até 70 (setenta) pontos, a serem atribuídos de acordo com a experiência comprovada da instituição, sendo composta pelos seguintes componentes:

- a) Qualificação do Profissional Indicado – peso de 40 (quarenta) pontos;
- b) Metodologia e Entendimento do escopo dos Serviços – peso de 30 (trinta) pontos;

4.2 A pontuação final será composta pela soma da pontuação da proposta técnica e da proposta de preços, totalizando 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma: 70 (setenta) pontos para a proposta técnica e 30 (trinta) pontos para a proposta de preços.

4.3 Para a composição da Proposta Técnica - Qualificação do Profissional indicado, a pontuação será atribuída nos termos da tabela abaixo:

Item	Pontuação Máxima
a) Formação acadêmica compatível com o objeto do Termo de Referência.	6 pontos
b) Experiência profissional geral em atividades relacionadas ao objeto da contratação	0 a 10 pontos 02 (dois) pontos para cada 01 (um) ano devidamente comprovado, até o limite de 10 (dez) pontos.

<p>c) Conhecimento e/ou experiência em coordenação técnica, elaboração/revisão de produtos técnicos e articulação técnica com equipes e parceiros</p> <ul style="list-style-type: none"> • O período de experiência para cada área será de no mínimo 01 (um) ano. 	<p>0 a 12 pontos</p> <p>06 (seis) pontos para cada área devidamente comprovada, até o limite de 12 (doze) pontos.</p>
<p>d) Experiência comprovada em monitoramento e avaliação (M&A), indicadores, coleta e sistematização de dados (incluindo indicadores sociais e/ou de gênero) em projetos ambientais e/ou economia circular</p>	<p>0 a 7 pontos</p> <p>3,5 (três e meio) pontos para cada 01(um) ano devidamente comprovado, até o limite de 7 (sete) pontos.</p>
<p>e) Domínio do idioma inglês</p> <ul style="list-style-type: none"> • 03 (três) pontos para comprovação em nível intermediário e 05 (cinco) pontos para comprovação em nível avançado. 	<p>0 a 05 pontos</p>
<p>Total</p>	<p>40 pontos</p>

4.4 A empresa deverá apresentar a proposta técnica, contendo a metodologia e entendimento do escopo dos serviços, sendo avaliado os seguintes critérios:

Item	Pontuação Máxima
<p>a) Detalhamento da estratégia de execução das atividades, com base no contexto do projeto e do setor,</p>	<p>15 (quinze) pontos</p>

incluindo, mas não se limitando à: normas e procedimentos técnicos, garantia da conformidade técnica, estudos de caso e cases de sucesso, relatórios e estudos correlatos, políticas e legislações a nível nacional e internacional, em conformidade com os entregáveis e prazos do Termo de Referência.	
b) Apresentação dos Procedimentos e do Programa de Controle da Qualidade, incluindo, mas não se limitando à: mecanismos de monitoramento e validação de entregáveis, métodos de gestão de projetos, matriz de riscos, procedimentos de controle, instrumentos e tecnologias sociais e digitais, em conformidade com os entregáveis e prazos do Termo de Referência.	15 (quinze) pontos
Total	30 pontos

4.4.1 A pontuação considerará: a aderência da metodologia aos objetivos e resultados esperados do projeto; a coerência entre atividades, produtos, cronograma e indicadores; a consistência técnica dos mecanismos de controle da qualidade; e a clareza, objetividade e viabilidade operacional da proposta.

4.5 A composição da pontuação da Proposta de Preços será nos termos da tabela abaixo:

Item	Pontuação Máxima
De 119.328,00 até 134.000,00	30 (trinta) pontos
De 134.000,01 até 150.000,00	24 (vinte e quatro) pontos

De 150.000,01 até 170.000,00	18 (dezoito) pontos
De 170.000,01 até 188.000,00	10 (dez) pontos
De 188.000,01 até 198.880,00	0 (zero) pontos
Total	30 (trinta) pontos

4.6 A Avaliação da Proposta de Preços terá caráter classificatório e eliminatório, observando os limites orçamentários estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7 Serão automaticamente desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos e as propostas financeiras que apresentarem valor superior a R\$ 198.880,00 (valor máximo aceitável) ou inferior a R\$ 119.328,00 (equivalente a 60% do valor máximo estimável).

4.8 A avaliação dos requisitos técnicos constantes dos itens 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada e pontuada por uma Comissão de Avaliação Técnica composta por 03 (três) membros e 1 (um) suplente, indicados pela Coordenação do Projeto.

4.9 A indicação dos membros de que trata o item 4.8 será publicada no site da Finatec, por meio de ato da Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis antes da data agendada para sessão de abertura das propostas, sendo facultado o prazo de 01(um) dia útil para impugnação de membro da Comissão de Avaliação Técnica.

4.10 Não serão aceitas impugnações apócrifas, sem fundamentação e/ou intempestivas.

4.11 É terminantemente proibido às empresas participantes qualquer contato com os membros da Comissão de Avaliação Técnica, sob pena de desclassificação da empresa que infringir esse item.

4.12 Se algum membro da Comissão de Avaliação Técnica tiver qualquer relação de amizade, inimizade e /ou parentesco com a proponente que será avaliada, deve se declarar suspeito, sendo imediatamente substituído por um dos membros suplentes.

4.13 As comprovações deverão ser por meio de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica, Declaração ou Certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho das atividades relacionadas no **item 4.3**.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme **Modelo de Proposta - Anexo II** deste Edital.

5.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

5.3 A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

5.4 A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência e documentos auxiliares – Anexos** a este Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Chamada Pública.

5.5 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

5.6 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

5.7 O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

5.8 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

5.9 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

5.10 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis nos termos do **item 4.7**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1** As propostas serão classificadas pela soma dos resultados obtidos nas propostas técnicas e de preço, conforme fórmulas adiante explicitadas, a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final.
- 6.2** A Comissão de Seleção, na data e local previsto no preâmbulo deste Edital, procederá à abertura dos arquivos, iniciando pelas propostas técnicas e verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 6.4** Para efeitos de classificação e julgamento das propostas de preço, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.
- 6.5** Será utilizada a modalidade chamada pública do tipo técnica e preço, com pesos de ponderação e avaliação de 70% (setenta por cento) para Proposta Técnica e 30% (trinta por cento) para Proposta Comercial.
- 6.6** As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 6.7** Verificado o atendimento às referidas condições de Habilitação (atestados, registros etc.), proceder-se-á a avaliação qualitativa da Proposta Técnica, conforme instruções constantes deste Termo de Referência.
- 6.8** A pontuação técnica da proposta apresentada será calculada utilizando-se a fórmula:

$$\text{NF} = \frac{70 \times \text{NPT} + 30 \times \text{NPP}}{100}$$

Onde:

NF: é Nota Final;

NPT: é a Nota da proposta técnica;

NPP: é a Nota da proposta de preços.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento adotado será Técnica e Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7.2 Os preços totais ofertados já devem contemplar todos os custos diretos e indiretos.

7.3 Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as

proponentes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida.

7.4 Será considerada como proponente vencedora, aquela que obtiver a maior Nota Final (NF).

7.5 A Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à Técnica e Preço nos termos descritos, observando os requisitos técnicos e os valores orçados e ainda a exequibilidade da proposta, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Chamada Pública, bem como àquelas que as propostas técnicas sejam elaboradas em desacordo com este Edital e as que apresentarem preços nos termos do **item 4.7**, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexecutáveis

7.7 Havendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

7.7.1 Maior pontuação na Avaliação Técnica.

7.7.2 Maior pontuação no quesito 4.3 alínea “b”.

7.7.3 Ordem de submissão das propostas.

7.8 A Comissão de Seleção poderá solicitar a proponente que apresente imediatamente documentos complementares para esclarecer obscuridades da proposta e/ou detalhamento do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Em havendo apenas uma oferta válida, esta poderá ser aceita desde que atenda a todos os termos do edital e aos requisitos de qualificação técnica e, ainda, que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.10 Se a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada, a Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nesta situação, a Comissão de Seleção poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11 Sendo aceitável a proposta da proponente detentora da proposta melhor classificada, esta deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no **item 8** deste Edital.

7.12 Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

7.13 Deficiências no atendimento aos requisitos desta Chamada Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa proponente, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

8.1.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;

8.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

8.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2 A documentação referente à **regularidade fiscal** consistirá em:

8.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

8.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira**) consistirá em:

8.3.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4 A documentação referente à qualificação técnica deverá observar as exigências contidas no item 8.8 do Termo de Referência.

8.5 Cumprimento do Disposto no **Inciso XXXIII do Artigo 7º** da Constituição Federal:

8.5.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO III**.

8.6 Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos**:

8.6.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO IV**.

8.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo CNJ;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU.

9. DO RECURSOS – FASE ÚNICA

9.1 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas deverão manifestar sua intenção via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da Ata de Julgamento.

9.2 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões, conforme previsão contida no Manual de Compras da Finatec

9.3 As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo.

9.4 O recurso e as contrarrazões deverão ser enviados no endereço eletrônico: selecao@finatec.org.br no prazo estabelecido nos **subitens 9.2 e 9.3** acima.

9.5 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

9.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma de execução, entrega e aprovação dos produtos estabelecidos de acordo com a demanda do projeto, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis,

contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

11.1.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

11.1.2 Prestar os serviços no prazo estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

11.1.3 Substituir/Ajustar no prazo de até 5 (cinco) dias os serviços prestados que não atendam às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

11.1.4 Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável.

11.1.5 Assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado.

11.2 A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

11.2.1 Convocar à Empresa vencedora para assinar o contrato;

11.2.2 Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;

12.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;

12.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e

impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

12.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 12.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A FINATEC poderá revogar esta Chamada Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

13.2 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.3 A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado. É facultado ao Comprador da FINATEC:

13.3.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Chamada Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes;

13.3.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Chamada Pública;

13.3.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

13.3.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br, até o segundo dia útil antes da data de abertura da Sessão Pública.

13.6 Deficiências no atendimento aos requisitos deste Edital, para apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

14. ANEXOS

14.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

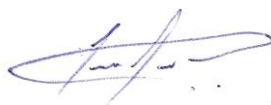
ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO V – Minuta de Contrato.

Brasília, 07 de maio de 2026.



Rafael Souza Pereira
Compradora da Seleção

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a seleção e contratação de Pessoa Jurídica (PJ) para prestação de serviços técnicos especializados, com foco no processamento, consolidação e garantia da qualidade técnica das informações do projeto, incluindo o desenvolvimento e a manutenção do Sistema de Monitoramento e Avaliação (M&A), com vistas a estruturar templates, protocolos e fluxos para que os especialistas de componentes e a coordenação alimentem o sistema com dados sobre progresso, indicadores e aspectos de gênero e sociais, processando essas informações recebidas conforme padrões GEF/UNEP, no âmbito do Projeto "Plastic Reboot Brazil – Promovendo a Circularidade dos Plásticos no Setor HORECA".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Projeto "*Plastic Reboot Brasil – Ecossistema de Inovação para a Circularidade dos Plásticos*" tem como objetivo reduzir a poluição plástica em ambientes costeiros no Brasil, com foco nas cadeias de alimentos e bebidas e no setor de turismo. O projeto busca promover a transição para modelos circulares por meio da redução do consumo e do descarte de plásticos de uso único, do fortalecimento de soluções inovadoras e da articulação entre setor privado, poder público e sociedade civil.

2.2. No âmbito dessa estratégia, o projeto prioriza o setor HORECA (Hotéis, Restaurantes e Cafés), em razão de sua elevada geração de resíduos plásticos descartáveis e de seu potencial de influência sobre padrões de consumo. Nesse contexto, o Consultor Técnico Sênior executará atividades de coordenação técnica transversal do projeto, mantendo e aprimorando o sistema de Monitoramento e Avaliação (M&A), incluindo o acompanhamento de indicadores (com recorte de gênero e aspectos sociais), bem como prestando suporte técnico aos pilotos e às cidades executoras.

2.3. As ações do projeto serão desenvolvidas nas seguintes cidades costeiras brasileiras: Belém (PA), Florianópolis (SC), Rio de Janeiro (RJ), Salvador (BA), Santos (SP – Baixada Santista) e São Paulo (SP). Esses municípios foram selecionados por sua relevância econômica, turística e ambiental, bem como pela expressiva geração de resíduos plásticos associada às atividades do setor de serviços, especialmente

alimentação e turismo.

2.4. O Projeto Plastic Reboot Brasil integra o portfólio de projetos do Fundo Global do Meio Ambiente (GEF – Ciclo 8) e é executado no Brasil, implementado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e executado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), por intermédio da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), contratada como agência executora.

2.5. A presente contratação insere-se em caráter transversal para garantir qualidade técnica, padronização, sistematização técnica, M&A, dados e indicadores, reporting técnico do Projeto.

2.6. Para a execução eficaz dessas ações, é necessário que a empresa contratada disponha, em seus quadros, profissional habilitado capaz de processar e consolidar tecnicamente as informações das atividades do projeto, estruturando e operando o sistema de M&A que receberá dados dos especialistas e da coordenação.

2.7. O sistema de M&A do projeto constitui um mecanismo essencial de acompanhamento, transparência e accountability, permitindo a consolidação de informações provenientes dos pilotos e das cidades participantes, bem como a geração de evidências e insumos técnicos necessários ao reporte e à validação junto ao PNUMA/GEF.

2.8. Para o adequado funcionamento e fortalecimento do M&A como mecanismo estruturante de governança técnica e accountability GEF/UNEP, faz-se necessária a contratação de profissional especializado, capaz de estruturar, processar e operacionalizar processos de qualidade técnica, padronização, sistematização técnica, M&A, dados e indicadores, relatório técnico, atuando nos seguintes eixos:

2.8.1. Estruturação e operacionalização do sistema de M&A: Desenvolver e operacionalizar o Sistema de Monitoramento e Avaliação do projeto, incluindo matriz de indicadores com baseline, metas e meios de verificação, elaboração de templates padronizados de coleta de dados alinhados aos formatos GEF (PIR), definição do fluxo de informações entre especialistas, coordenação e PMU, e capacitação da equipe para utilização do sistema.

2.8.2. Consolidação e elaboração de relatórios institucionais: Receber, consolidar e processar informações técnicas dos especialistas e da coordenação para elaboração dos relatórios obrigatórios do projeto, especialmente o Project Implementation Review (PIR), assegurando conformidade com os templates GEF/UNEP, qualidade analítica, inclusão de indicadores (incluindo gênero) e cumprimento dos prazos estabelecidos.

2.8.3. Gestão e sistematização de evidências: Organizar e estruturar o

repositório de evidências do projeto, incluindo meios de verificação dos indicadores, registros técnicos e documentação comprobatória, garantindo padronização, rastreabilidade das informações e suporte a auditorias e avaliações.

2.8.4. Análise de desempenho e apoio ao planejamento: Consolidar dados e informações do Ano 1 para elaboração de análise de desempenho, identificação de lições aprendidas, boas práticas, riscos e recomendações estratégicas, subsidiando o planejamento e ajustes do Ano 2 e a apresentação ao PSC.

2.8.5. Articulação técnica e garantia de qualidade dos dados: Atuar em articulação contínua com a coordenação do projeto, PMU, especialistas e parceiros institucionais, assegurando a padronização dos fluxos de informação, a consistência dos dados reportados, a identificação de lacunas e a melhoria contínua dos processos de monitoramento e reporte.

2.9. A complexidade e a especificidade das atividades demandam uma expertise que complemente a equipe interna, garantindo a efetividade e o alcance das metas estabelecidas.

2.10. Destaca-se ainda que a contratação é essencial para garantir o cumprimento dos marcos obrigatórios de reporte ao GEF/UNEP, especialmente a elaboração dos PIRs e demais relatórios, bem como a rastreabilidade das evidências do projeto. Sendo assim, a contratação assegurará a disponibilidade de recursos humanos qualificados e a experiência institucional necessária para o desenvolvimento e a execução das ações propostas, otimizando os resultados do projeto.

3. ESCOPO DAS ATIVIDADES

3.1. As responsabilidades principais da empresa contratada consistem no processamento e consolidação técnica das informações do projeto Plastic Reboot Brazil, com foco na qualidade técnica das entregas, na consolidação de evidências recebidas dos especialistas e da coordenação, e no desenvolvimento, operacionalização e manutenção do sistema de Monitoramento e Avaliação (M&A), incluindo templates para coleta de indicadores (com recorte de gênero e social), protocolos e fluxos de reporte alinhados aos padrões do GEF/UNEP, de forma que os especialistas e a coordenação alimentem o sistema e o especialista sênior processe e formate as informações recebidas.

3.2. A atuação da empresa contratada será acompanhada e orientada pela Unidade de Gestão do Projeto (PMU) e pela Coordenação do Projeto, responsáveis por definir prioridades técnicas, validar os produtos entregues e assegurar a conformidade das

atividades executadas com o escopo, o cronograma e os resultados esperados. A coordenação do projeto é responsável pela coleta e consolidação inicial de dados dos especialistas de componentes, cabendo à empresa contratada o processamento, formatação e garantia de qualidade técnica dessas informações já consolidadas.

3.3. A empresa contratada deverá processar e consolidar informações, elaborando os produtos técnicos descritos, ao longo do primeiro ano de vigência deste Termo de Referência, as atividades e metas estabelecidas neste documento, observando os prazos, os produtos e as condições de entrega previstos, bem como a articulação com as demais frentes do Projeto e com as cidades piloto.

3.4. As atividades a serem executadas pela empresa contratada e os respectivos entregáveis previstos estão descritos nos itens a seguir, os quais deverão ser apresentados conforme os prazos, padrões de qualidade e critérios de validação estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4.1. M&E 5.1.1: Estruturação do Sistema de Monitoramento e Avaliação.

Desenvolver e operacionalizar o Sistema de Monitoramento e Avaliação (M&A) do projeto, incluindo a consolidação de contribuições técnicas dos especialistas para estruturação da base do sistema, elaboração da matriz de indicadores (com baseline, metas e meios de verificação), definição dos protocolos de monitoramento dos pilotos, criação de templates padronizados de coleta de dados alinhados aos formatos GEF/UNEP (PIR) e definição do fluxo de informações entre especialistas, coordenação e PMU, incluindo capacitação da equipe para utilização do sistema.

3.4.2. Atividade M&E 5.1.1: Elaboração do PIR Ano 1. Receber, consolidar e processar as informações técnicas enviadas pelos especialistas e coordenação para elaboração do Project Implementation Review (PIR) do Ano 1, conforme templates oficiais do GEF/UNEP, incluindo análise de progresso por outcome e output, consolidação de indicadores, seção de gênero (dados desagregados) e validação interna prévia à submissão.

3.4.3. Atividade M&E 5.1.1: Consolidação de Evidências e Documentação.

Receber, organizar e sistematizar as evidências e documentação do Ano 1, incluindo meios de verificação dos indicadores, registros de implementação, atas, listas de presença e produtos técnicos, estruturando repositório padronizado e acessível, bem como identificando lacunas e solicitando complementações aos especialistas e coordenação.

3.4.4. Atividade M&E 5.1.1: Relatório Anual Interno e Planejamento.

Elaborar relatório anual consolidado do Ano 1, incluindo análise de desempenho,

sistematização de lições aprendidas, identificação de boas práticas, riscos e recomendações estratégicas, subsidiando o planejamento do Ano 2 e a tomada de decisão pelo PMU e PSC.

3.4.5. Atividade M&E 5.1.1: PIR Ano 2. Preparar e consolidar insumos técnicos para elaboração do Project Implementation Review (PIR) do Ano 2, conforme templates GEF/UNEP, incluindo atualização de indicadores, análise de progresso acumulado, registro de avanços dos componentes e projetos-piloto, atualização de riscos e suporte ao processo de validação e submissão.

3.5. As atividades descritas neste item deverão resultar, obrigatoriamente, na entrega dos Produtos 1 a 5, conforme detalhado na seção de Entregáveis, não configurando demandas adicionais fora deste escopo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A execução contratual será estruturada por meio de produtos técnicos, correspondentes a conjuntos de atividades correlatas, a serem executados ao longo da vigência deste Termo de Referência.

4.2. Cada produto representa uma unidade objetiva de entrega, servindo como base para o acompanhamento da execução e para a liberação dos pagamentos.

4.3. A distribuição dos produtos ao longo da vigência contratual considerou o nível de complexidade técnica, o volume estimado de trabalho e a sequência lógica de execução das atividades.

4.4. Com o objetivo de assegurar a qualidade técnica das entregas e permitir a adequada análise pela Coordenação do Projeto, o(a) contratado(a) deverá observar o seguinte fluxo:

4.4.1. Submeter à Coordenação do Projeto uma versão preliminar de cada entregável, em formato editável (Word), com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos em relação ao prazo final estabelecido;

4.4.2. A versão preliminar deverá estar completa, estruturada e apta à avaliação técnica, não sendo admitidas entregas parciais ou em estágio inicial;

4.4.3. A Coordenação poderá apresentar comentários e solicitações de ajustes, que deverão ser incorporados na versão final;

4.4.4. A versão final deverá ser entregue em formato PDF, devidamente

revisada e consolidada, refletindo as adequações solicitadas;

4.4.5. Os arquivos editáveis deverão permanecer disponíveis no Drive do projeto;

4.4.6. O descumprimento do prazo de envio da versão preliminar poderá impactar os prazos de análise, aprovação e pagamento;

4.4.7. O descumprimento reiterado dos níveis de serviço poderá ser caracterizado como falha na execução contratual.

4.5. A tabela a seguir consolida os entregáveis previstos, suas descrições resumidas, prazos de entrega, níveis de complexidade e percentuais estimados de esforço técnico, constituindo a base para o acompanhamento da execução contratual e para a liberação dos pagamentos correspondentes.

Atividades do Projeto	Descrição Entregáveis	Metas	Complexidade	% de Esforço
Entregável (1) Atividade M&E 5.1.1: Sistema de M&E e Templates de Reporte	Sistema de Monitoramento e Avaliação do projeto estruturado e operacionalizado, incluindo matriz de indicadores com métodos de verificação, templates de coleta de dados alinhados aos formatos GEF (PIR), e protocolo de fluxo de informações entre especialistas e coordenação. (Junho/2027)	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver matriz completa de indicadores com baseline, metas e fontes de verificação Criar templates padronizados para coleta de dados pelos especialistas dos componentes, que alimentarão o sistema de M&E com informações estruturadas Estruturar protocolo de fluxo de informações deixando claro o papel de cada ator: especialistas coletam dados → coordenação consolida → especialista sênior processa e formata conforme padrões GEF Capacitar equipe do PMU e especialistas no uso do sistema de M&E 	Muito Alta	25%
Entregável (2) Atividade M&E	Elaboração do Project Implementation Review (PIR) do Ano 1, conforme	<ul style="list-style-type: none"> Receber e consolidar informações estruturadas dos 	Muito Alta	25%

5.1.1: PIR Ano 1 e Relatórios	template GEF/UNEP (Appendix 11), incluindo consolidação de informações técnicas, análise de progresso por outcome e output, e validação junto à coordenação do projeto. O PIR Ano 1 será baseado principalmente no Inception Report e atividades iniciais do projeto, cobrindo o período Janeiro-Junho/2026. (Julho/2026)	especialistas e coordenação do projeto <ul style="list-style-type: none"> • Preencher template oficial do PIR conforme padrões GEF/UNEP (Appendix 11) • Elaborar autoavaliação de progresso por outcome e output para o período inicial • Consolidar seção de gênero com indicadores sex-disaggregated • Coordenar revisão e aprovação pelo PMU antes da submissão à UNEP até 31/Julho 		
Entregável (3) Atividade M&E 5.1.1: Consolidação de Evidências e Documentação Ano 1	Repositório organizado de evidências e documentação do Ano 1, incluindo registros fotográficos, listas de presença, atas de reuniões, produtos técnicos e demais meios de verificação dos indicadores, preparados para auditorias e avaliações futuras. (Outubro-Novembro/2026)	<ul style="list-style-type: none"> • Consolidar e organizar todas as evidências de implementação do Ano 1 recebidas dos especialistas de cada componente • Sistematizar meios de verificação dos indicadores (fotos, listas, atas, relatórios) • Estruturar repositório digital acessível com nomenclatura padronizada • Identificar gaps nos dados e evidências recebidos e solicitar complementações aos especialistas e coordenação • Elaborar checklist de evidências necessárias para avaliações futuras 	Alta	15%
Entregável (4) Atividade M&E 5.1.1: Relatório Anual Interno e Planejamento Ano 2	Relatório anual interno consolidado do Ano 1 com análise de desempenho, lições aprendidas e recomendações, servindo como documento de referência para o PMU e PSC, e base para ajustes no planejamento do Ano 2. (Janeiro/2027)	<ul style="list-style-type: none"> • Consolidar análise de desempenho do Ano 1 com base nos dados coletados • Documentar lições aprendidas e boas práticas identificadas durante implementação • Preparar recomendações de ajustes para o Plano de Trabalho do Ano 2 • Elaborar apresentação 	Alta	15%

		<p>executiva de resultados do Ano 1 para PSC</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificar riscos emergentes e propor medidas de mitigação para Ano 2 		
<p>Entregável (5) Atividade M&E 5.1.1: PIR Ano 2 e Relatórios</p>	<p>Consolidação técnica, estruturação de dados e apoio à elaboração do Project Implementation Review (PIR) do Ano 2, conforme template GEF/UNEP (Appendix 11), incluindo análise de progresso acumulado e atualização de riscos. Este PIR refletirá as ações em andamento e resultados acumulados do projeto no período Julho/2026-Junho/2027(Julho/2027)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Receber e consolidar informações estruturadas dos especialistas e coordenação do projeto • Preparação de insumos estruturados e consolidação prévia para o preenchimento do template oficial do PIR Ano 2 conforme padrões GEF/UNEP (Appendix 11) • Elaborar autoavaliação de progresso por outcome e output com ações efetivamente implementadas • Atualizar matriz de riscos com novos riscos identificados e status de mitigação • Documentar avanços substantivos nos pilotos e demais componentes a partir das entregas dos especialistas validadas pela coordenação • Acompanhar a revisão e aprovação pelo PMU antes da submissão à UNEP até 31/Julho 	Muito Alta	20%

4.6. Disponibilidade operacional compatível com o cumprimento das atividades e entregas previstas neste Termo de Referência, sem controle de jornada ou subordinação, podendo incluir, quando previamente acordado com a Coordenação do Projeto, a realização de reuniões ou atividades técnicas relacionadas ao objeto contratual.

4.7. A empresa contratada deverá garantir que o profissional destacado para a execução das atividades possua disponibilidade para realizar deslocamentos dentro do território nacional, sempre que necessário, para a realização de visitas técnicas, reuniões presenciais, coleta de dados e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

4.8. A proposta deverá apresentar a distribuição do valor máximo estimável para a

contratação entre os produtos descritos neste capítulo, considerando as entregas previstas, os níveis de complexidade, o esforço técnico estimado e a vigência total do contrato, cujo valor global estimado previsto no item 17.1, neste Termo de Referência.

4.9. Este orçamento não inclui custos de logística, tais como viagens, transporte, hospedagem e alimentação. Caso, excepcionalmente, venham a ser necessárias visitas técnicas ou reuniões presenciais, os respectivos custos serão tratados à parte e providenciados pela Coordenação do Projeto, conforme disponibilidade orçamentária e procedimentos internos aplicáveis.

5. DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os prazos estabelecidos para cada produto referem-se à entrega da versão final, considerando o fluxo de submissão de versão preliminar, análise e ajustes, conforme disposto no item 4.4 deste Termo de Referência.

5.2. As entregas previstas neste Termo de Referência estão organizadas em 05 (cinco) produtos, que contabilizam 05 (cinco) entregas, conforme tabela abaixo, que apresenta a descrição resumida de cada produto e seus respectivos prazos de entrega.

5.3. Os prazos de entrega estão expressos em dias contados a partir da assinatura do contrato, observando a sequência lógica de execução e a interdependência entre os produtos.

5.4. O pagamento de cada produto estará condicionado à sua entrega e à aprovação pela Coordenação do Projeto.

5.5. A prestação dos serviços poderá ocorrer por meios remotos ou presenciais, conforme a natureza das atividades e a necessidade para o cumprimento dos produtos previstos, não implicando, em qualquer hipótese, vínculo empregatício ou dedicação exclusiva.

5.6. A atuação do profissional indicado dar-se-á sem qualquer vínculo de subordinação jurídica, personalidade ou controle de jornada, sendo a contratada a única responsável pela gestão de seus recursos humanos. Base legal, Art. 117, Lei nº 14.133/2021.

5.7. Todas as entregas deverão ser apresentadas em formato digital, por meio de envio eletrônico ao endereço institucional indicado pela Coordenação do Projeto, respeitando os padrões de qualidade e organização definidos.

5.8. Para fins de planejamento, monitoramento e transparência, o valor total da contratação, com vigência de 12 (doze) meses e montante máximo estimável, foi distribuído proporcionalmente entre os produtos, considerando critérios técnicos e operacionais.

5.9. A distribuição dos valores entre os produtos levou em conta, de forma combinada:

- 5.9.1.** o nível de complexidade técnica das atividades envolvidas;
- 5.9.2.** o volume estimado de trabalho necessário para cada entrega;
- 5.9.3.** a sequência lógica e interdependência entre as etapas de execução;
- 5.9.4.** a relevância estratégica de cada produto para o alcance dos objetivos do Projeto.

5.10. Os produtos foram estruturados de modo a refletir uma progressão lógica da execução, desde as etapas iniciais de articulação e diagnóstico até a implementação, acompanhamento e sistematização dos resultados, assegurando equilíbrio na distribuição do esforço técnico ao longo da vigência contratual.

5.11. A tabela a seguir apresenta a consolidação dos produtos, organizados de forma sequencial, com indicação de prazos proporcionais ao volume de trabalho e à interdependência entre as atividades, servindo como base para o acompanhamento da execução e a liberação dos pagamentos.

Produtos	Descrição Entregáveis	Prazo de Entrega
Produto 1	Entregável 1: Sistema de M&E e Templates de Reporte <ul style="list-style-type: none"> • Estruturação e operacionalização do Sistema de Monitoramento e Avaliação (M&E) do projeto, incluindo matriz de indicadores com baseline, metas e meios de verificação, templates padronizados de coleta de dados alinhados aos formatos GEF (PIR e Co-financing Report), definição do fluxo de informações entre especialistas, coordenação e especialista sênior, além da capacitação da equipe do PMU e especialistas para uso do sistema. 	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
Produto 2	Entregável 2: PIR Ano 1 e Relatório	Até o prazo

	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração do PIR Ano 1 conforme templates GEF/UNEP (Appendix 11 e 14), incluindo consolidação de informações dos especialistas e da coordenação, autoavaliação de progresso por outcome e output, seção de gênero com indicadores desagregados, e submissão dentro do prazo estabelecido pelo ciclo do GEF ou outro prazo que venha a ser oficialmente estabelecido pelo ciclo vigente do GEF/UNEP (referente ao período inicial do projeto). 	regulatório do GEF/UNEP (ex.: 31 de julho de 2026 ou equivalente no ciclo vigente).
Produto 3	Entregável 3: Consolidação de Evidências e Documentação Ano 1 <ul style="list-style-type: none"> Organização e sistematização do repositório de evidências do Ano 1, incluindo registros fotográficos, listas de presença, atas, relatórios e demais meios de verificação dos indicadores, com estrutura padronizada, identificação de lacunas e solicitação de complementações, visando suporte a auditorias e avaliações futuras. 	Até 60 (sessenta) dias após a entrega do Produto 2.
Produto 4	Entregável 4: Relatório Anual Interno e Planejamento Ano 2 <ul style="list-style-type: none"> Elaboração de relatório consolidado do Ano 1 contendo análise de desempenho, lições aprendidas, boas práticas, recomendações estratégicas para ajustes no plano de trabalho, identificação de riscos e preparação de apresentação executiva para o PSC. 	Até 30 dias após o Produto 3
Produto 5	Entregável 5: PIR Ano 2 <ul style="list-style-type: none"> Preparação dos insumos, incluindo consolidação técnica, estruturação dos dados e suporte direto à finalização do documento para submissão do PIR Ano 2, conforme padrões GEF/UNEP, incluindo atualização de riscos, análise de progresso acumulado e registro dos avanços dos componentes e projetos-piloto. 	Até 90 (noventa) dias antes do encerramento da vigência contratual.

5.12. A distribuição apresentada poderá ser ajustada pela coordenação do projeto, a qualquer tempo, conforme necessidades técnicas, revisões do plano de trabalho ou demandas do financiador.

5.13. As atividades, metas e produtos descritos neste Termo de Referência integram o Plano de Trabalho oficial do Projeto Plastic Reboot Brasil e deverão ser executados em articulação direta com as demais atividades conduzidas pelos especialistas responsáveis pelos outros componentes. A empresa contratada deverá considerar que:

5.13.1. Todas as entregas previstas neste Termo de Referência estão articuladas

e integradas às ações conduzidas pelos demais especialistas do projeto, devendo ser executadas de forma coordenada, junto a coordenação do projeto, para assegurar a coerência e o alcance dos resultados previstos.

5.13.2. A implementação das atividades exige coordenação contínua e comunicação direta com a equipe do PNUMA/MCTI/FINATEC, bem como alinhamento metodológico e técnico com a equipe multidisciplinar envolvida no projeto.

5.13.3. A equipe do Projeto atua em regime de corresponsabilidade, sendo indispensável a colaboração entre profissionais para garantir consistência, integração e coerência entre diagnósticos, mecanismos financeiros, engajamento de stakeholders, piloto, baseline e ações de comunicação.

5.13.4. A contratada deverá participar de reuniões técnicas, alinhamentos conjuntos, revisões cruzadas e demais mecanismos de coordenação definidos pelo PMU, garantindo que suas entregas estejam harmonizadas com o conjunto das ações do projeto.

5.14. Os pagamentos estão condicionados ao parecer técnico por parte da coordenação do projeto e do PNUMA. Os pagamentos serão efetuados por produto, mediante comprovação da conclusão e aprovação formal das respectivas entregas pela Coordenação do Projeto e pelo PNUMA.

5.15. Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e aprovação da coordenação, sem prejuízo do cronograma geral do projeto.

5.16. A aprovação dos produtos poderá ocorrer de forma integral ou parcial, conforme o nível de atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.17. Este orçamento não engloba custos com logística (viagens, transporte, hospedagem e alimentação) para os encontros presenciais, que deverão ser fornecidos pela Coordenação do Projeto, mediante aprovação prévia do roteiro de atividades. Todos os outros custos para realização das atividades, incluindo impostos e encargos, estão inclusos no valor da prestação do serviço.

6. PERÍODO DE INTEGRAÇÃO TÉCNICA E ALINHAMENTO E DESISTÊNCIA

6.1. O profissional indicado pela empresa contratada estará sujeito a um período de

Página **26** de **44**

integração técnica e alinhamento, com duração máxima de até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, destinado à compreensão dos processos internos, sistemas utilizados, fluxos operacionais e procedimentos técnicos do Projeto.

6.2. Durante o período de integração técnica e alinhamento, a equipe de coordenação técnica do projeto poderá avaliar a capacidade técnica, aderência metodológica, capacidade de execução, comunicação com a equipe e cumprimento de orientações operacionais por parte do(a) profissional indicado(a) pela empresa contratada, sob responsabilidade exclusiva da contratada.

6.3. Caso, durante o período de integração técnica e alinhamento, seja identificado que o(a) profissional não apresenta desempenho satisfatório ou não atende aos requisitos técnicos mínimos, a contratada poderá ser formalmente comunicada para:

6.3.1. substituir o(a) profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; ou

6.3.2. ajustar a atuação do(a) profissional, conforme orientações da coordenação do projeto.

6.4. A não substituição ou não adequação do(a) profissional dentro do prazo previsto poderá resultar na rescisão do contrato, sem ônus adicional para a FINATEC, observado o procedimento de comunicação formal previsto neste Termo.

6.5. Caso a empresa manifeste desistência voluntária da prestação do serviço durante o período de integração técnica e alinhamento, deverá notificar a FINATEC com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, de forma a permitir a continuidade das atividades do projeto sem prejuízos operacionais.

6.6. Na hipótese de desistência da contratada ou substituição do(a) profissional, a contratada deverá garantir a transição das informações, documentos, arquivos, registros e atividades em andamento, assegurando a integridade técnica das entregas já realizadas.

6.7. Na hipótese de desistência ou rescisão do contrato por iniciativa da contratada, bem como de substituição do(a) profissional indicado(a), será convocado(a) o(a) próximo(a) profissional da lista de habilitados, conforme a ordem de classificação vigente e a aderência ao perfil técnico exigido, previamente aprovado no processo seletivo, de modo a assegurar a continuidade das atividades do Projeto e mitigar impactos na execução contratual.

6.8. O período de integração técnica e alinhamento não reduz, substitui ou modifica o

cronograma de entrega dos produtos, devendo a contratada organizar sua execução de modo a cumprir integralmente o cronograma estabelecido.

7. MODALIDADE DE SELEÇÃO

7.1. Será adotada a Modalidade de SELEÇÃO do tipo TÉCNICA E PREÇO por tratar-se de serviço especializado envolvendo atividades predominantemente intelectuais.

7.2. Será contratado um valor GLOBAL com desembolso previsto em parcelas mediante a entrega e aprovação dos produtos previstos neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

8.1. Proposta técnica: Apresentar Proposta Técnica em linguagem clara e objetiva e obedecer ao seguinte roteiro:

8.1.1. Índice

8.1.2. Apresentação técnica da empresa.

8.1.3. Entendimento do Escopo dos serviços - a empresa licitante deverá demonstrar, com clareza e objetividade, ter conhecimento do escopo do projeto, abordando os seguintes aspectos:

8.1.3.1. Detalhamento da estratégia de execução das atividades, com base no contexto do projeto e do setor, incluindo, mas não se limitando à: normas e procedimentos técnicos, garantia da conformidade técnica, estudos de caso e cases de sucesso, relatórios e estudos correlatos, políticas e legislações a nível nacional e internacional, em conformidade com os entregáveis e prazos do Termo de Referência.

8.1.3.2. Apresentação dos Procedimentos e do Programa de Controle da Qualidade, incluindo, mas não se limitando à: mecanismos de monitoramento e validação de entregáveis, métodos de gestão de projetos, matriz de riscos, procedimentos de controle, instrumentos e tecnologias sociais e digitais, em conformidade com os entregáveis e prazos do Termo de Referência.

8.2. Qualificação do Profissional Indicado: a empresa licitante deverá apresentar os seguintes elementos para a indicação e comprovação da qualificação e experiência da equipe técnica chave proposta:

8.2.1. Formação acadêmica:

Graduação completa, reconhecida pelo MEC, em área compatível com o objeto da contratação, tais como: Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental, Ciências Ambientais, Biologia, Química, Oceanografia, Geografia, Gestão de Resíduos, Políticas Públicas Ambientais ou áreas correlatas;

Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em áreas relacionadas à gestão ambiental, sustentabilidade, economia circular, gestão de resíduos, políticas ambientais, monitoramento e avaliação, ou temas correlatos.

8.2.2. Experiência profissional mínima:

Experiência profissional comprovada em atividades técnicas relacionadas à gestão ambiental, resíduos, economia circular e/ou sustentabilidade;

Experiência comprovada em coordenação técnica, elaboração e revisão de produtos técnicos (relatórios, estudos, diagnósticos, análises institucionais e documentos estratégicos);

Experiência comprovada em monitoramento e avaliação (M&A), incluindo acompanhamento de indicadores, sistematização de dados e apoio a processos de reporte técnico.

8.2.3. Idioma:

Domínio do idioma inglês em nível intermediário ou superior.

8.2.4. Disponibilidade

Disponibilidade mínima estimada de dedicação de no mínimo 10 (dez) horas semanais ao projeto.

8.2.5. Comprovação

Os requisitos deverão ser comprovados por meio de documentação formal apresentada junto à proposta.

8.3. Experiência da Empresa: a empresa licitante deverá apresentar os seguintes elementos para comprovação da qualificação e experiência no desenvolvimento de serviços similares:

8.3.1. Apresentar histórico da atuação da empresa na área de consultoria técnica ambiental, preferencialmente com experiência em poluição plástica, gestão de

resíduos, economia circular, monitoramento e avaliação de projetos, bem como atuação em projetos com múltiplos stakeholders e interface com setor público e/ou organismos internacionais (ex.: ONU/GEF).

- 8.3.2.** Apresentação de, no mínimo 01(um) atestado técnico fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove ter realizado serviços similares ao da presente seleção pública.

8.4. Proposta Comercial:

- 8.4.1.** Apresentação da proposta comercial contendo valor Global e sua composição baseada na precificação por produtos.

- 8.4.2.** O desembolso deverá ser previsto em parcelas mediante a entrega de cada produto estabelecido e será condicionado à aprovação de relatórios mensais, contendo avaliação do andamento da obra, indicadores de desempenho (KPIs), registros de inspeção, controle de não conformidades e cumprimento do Planejamento da execução.

9. QUALIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS PARA O PROFISSIONAL ALOCADO

- 9.1.** A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com as atividades previstas neste Termo de Referência, por meio do profissional que será envolvido diretamente no projeto. Essa comprovação deve evidenciar experiência prévia em serviços com características, complexidade e prazos semelhantes ao objeto da contratação.

- 9.2.** A comprovação dos requisitos deverá ser apresentada por meio de documentos formais que permitam avaliar a experiência e formação exigidas, tais como diplomas, certificados, atestados de capacidade técnica, declarações de executores, relatórios, contratos, publicações ou currículo Lattes.

- 9.3.** Toda a documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios e desejáveis deverá ser apresentada no momento da proposta.

- 9.4.** Para fins de pontuação, toda experiência profissional informada deverá, conter, obrigatoriamente:

- 9.4.1.** nome do projeto/atividade;
- 9.4.2.** instituição/contratante;
- 9.4.3.** exercida;
- 9.4.4.** descrição resumida das atividades executadas;

9.4.5. período de execução/atuação (data de início e término, ou mês/ano, ou duração em meses/anos).

9.5. Experiências apresentadas sem indicação de período ou que não indiquem claramente o período de execução/atuação serão consideradas insuficientes e, portanto, não serão contabilizadas para fins de pontuação.

9.6. A mesma experiência profissional não poderá ser contabilizada cumulativamente em mais de um critério de pontuação, ainda que possua aderência temática a diferentes categorias.

9.7. Nesses casos, a Comissão Avaliadora considerará a experiência apenas no critério de maior aderência ao objeto, para fins de pontuação.

9.8. Requisitos:

9.8.1. Possuir diploma de curso superior em nível de **graduação**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, em uma das áreas ou correlatas: Gestão Ambiental, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Gestão de Resíduos, Políticas Públicas, Economia, Estatística, Ciência de Dados, Engenharia de Produção, Relações Internacionais (com foco socioambiental).

9.8.2. Possuir diploma de **Pós-graduação lato sensu ou Mestrado** em áreas relacionadas à: Gestão Ambiental, Economia Circular, Sustentabilidade, Monitoramento e Avaliação (M&A), Políticas Públicas Ambientais, Gestão de Resíduos ou temas correlatos.

9.8.3. Possuir **conhecimento e/ou experiência específica** comprovada em atividades técnicas relacionadas a projetos ambientais, sustentabilidade, gestão de resíduos e/ou economia circular, preferencialmente com atuação em projetos com financiamento internacional.

9.8.4. Possuir **experiência profissional** comprovada na estruturação, implementação e manutenção de sistemas de monitoramento e avaliação (M&A), incluindo: indicadores sociais e/ou de gênero, coleta e consolidação de dados, monitoramento de progresso e elaboração de relatórios técnicos, preferencialmente com atuação em poluição por plásticos e/ou resíduos plásticos, sendo este item considerado diferencial relevante.

9.8.5. Possuir domínio do idioma **estrangeiro:** Inglês intermediário/avançado, comprovado por certificados, cursos, declarações, atuação profissional e/ou entrevistas, além de fluência em português.

10. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será utilizada a modalidade seleção pública do tipo técnica e preço, com pesos de ponderação e avaliação de 70% (setenta por cento) para Proposta Técnica e 30% (trinta por cento) para Proposta Comercial, sendo a Proposta Técnica composta pelos seguintes componentes:

- a) Qualificação do Profissional Indicado – peso de 40 (quarenta) pontos;
- b) Metodologia e Entendimento do Escopo dos Serviços – peso de 30 (trinta) pontos;

10.2. Totalizando 70 (setenta) pontos para a Proposta Técnica e 30 (trinta) pontos para a Proposta Comercial, perfazendo o total de 100 (cem) pontos na avaliação final.

10.3. A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos por Comissão de Técnica da Contratante.

10.4. As Propostas Técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10.5. Verificado o atendimento às referidas condições de Habilitação (atestados, registros etc.), proceder-se-á a avaliação qualitativa da Proposta Técnica, conforme instruções constantes deste Termo de Referência.

10.6. A pontuação final será calculada utilizando-se a fórmula:

$$\text{NF} = \frac{70 \times \text{NPT} + 30 \times \text{NPP}}{100}$$

Onde:

NF: é nota final;

NPT: é a nota da proposta técnica;

NPP: é a nota da proposta de preços.

10.7. Serão utilizados os seguintes critérios para pontuação das propostas técnicas:

10.7.1. A Nota da Proposta Técnica (NPT) e de Preço (NPP), variando de 0 a 100 pontos será atribuída atendo-se ao seguinte:

Item	Pontuação Máxima
Proposta Técnica: a) Metodologia e Entendimento do Escopo (30 pontos), e b) Qualificação do Profissional (40 pontos).	70 (setenta) pontos
Proposta de Preço	30 (trinta) pontos
Total	100 (cem) pontos

10.8. A avaliação da Proposta Técnica - Metodologia e Entendimento do Escopo:

10.8.1. A empresa licitante deverá apresentar descrição técnica demonstrando domínio do escopo dos serviços, sendo avaliados os seguintes critérios:

Item	Pontuação Máxima
a) Detalhamento da estratégia de execução das atividades, com base no contexto do projeto e do setor, incluindo, mas não se limitando à: normas e procedimentos técnicos, garantia da conformidade técnica, estudos de caso e cases de sucesso, relatórios e estudos correlatos, políticas e legislações a nível nacional e internacional, em conformidade com os entregáveis e prazos do Termo de Referência.	15 (quinze) pontos
b) Apresentação dos Procedimentos e do Programa de Controle da Qualidade, incluindo, mas não se limitando à:	15 (quinze) pontos

mecanismos de monitoramento e validação de entregáveis, métodos de gestão de projetos, matriz de riscos, procedimentos de controle, instrumentos e tecnologias sociais e digitais, em conformidade com os entregáveis e prazos do Termo de Referência.	
Total	30 pontos

10.8.2. A pontuação considerará: A aderência da metodologia aos objetivos e resultados esperados do projeto; A coerência entre atividades, produtos, cronograma e indicadores; A consistência técnica dos mecanismos de controle da qualidade; e A clareza, objetividade e viabilidade operacional da proposta.

10.9. A avaliação da Proposta Técnica - Qualificação do Profissional indicado:

Item	Pontuação Máxima
a) Formação acadêmica compatível com o objeto da contratação	6 (seis) pontos
b) Experiência profissional geral em atividades relacionadas ao objeto da contratação	0 (zero) a 10 (dez) pontos 02 (dois) pontos para cada 01 (um) ano devidamente comprovado, até o limite de 10 (dez) pontos.
c) Conhecimento e/ou experiência em coordenação técnica, elaboração/revisão de produtos técnicos e articulação técnica com equipes e parceiros <ul style="list-style-type: none"> • O período de experiência para cada área será de no mínimo 01 (um) ano. 	0 (zero) a 12 (doze) pontos 06 (seis) pontos para cada área devidamente comprovado, até o limite de 12 (doze) pontos.

<p>d) Experiência comprovada em monitoramento e avaliação (M&A), indicadores, coleta e sistematização de dados (incluindo indicadores sociais e/ou de gênero) em projetos ambientais e/ou economia circular</p>	<p>0 (zero) a 7 (sete) pontos</p> <p>3,5 (três e meio) pontos para cada 01(um) ano devidamente comprovado, até o limite de 7 (sete) pontos</p>
<p>e) Domínio do idioma inglês</p> <ul style="list-style-type: none"> • 03 (três) pontos para comprovação em nível intermediário e 05 (cinco) pontos para comprovação em nível avançado. 	<p>0 (zero) a 5 (cinco) pontos</p>
<p>Total</p>	<p>40 (quarenta) pontos</p>

10.10. Avaliação de faixas de pontuação da Proposta de Preços:

Item	Pontuação Máxima
De 119.328,00 até 134.000,00	30 (trinta) pontos
De 134.000,01 até 150.000,00	24 (vinte e quatro) pontos
De 150.000,01 até 170.000,00	18 (dezoito) pontos
De 170.000,01 até 188.000,00	10 (dez) pontos
De 188.000,01 até 198.880,00	0 (zero) pontos
Total	30 (trinta) pontos

10.11. A Avaliação da Proposta de Preços terá caráter classificatório e eliminatório, observando os limites orçamentários estabelecidos neste Termo de Referência.

10.12. Serão automaticamente desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos, bem como as propostas financeiras que apresentarem valor superior a R\$ 198.880,00 (valor máximo aceitável) ou inferior a R\$ 119.328,00 (equivalente a 60% do valor máximo estimado).

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A efetivação da contratação da empresa vencedora somente se dará após a conclusão do processo de Seleção.

12. DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

12.1. Todos os produtos, análises, dados, materiais técnicos, informações, ideias, invenções, inovações, obras de arte, projetos, textos literários, designs e qualquer outra matéria ou coisa passível ou não de proteção legal ou sujeita a direitos legais, gerados na execução deste Termo de Referência são de propriedade do órgão financiador e da contratante, que acordarão, conjuntamente, sobre todos os direitos relacionados ao material produzido no âmbito do projeto. Ambos detêm os direitos sobre sua utilização institucional, divulgação ou reprodução, observados os direitos morais do(s) autor(es).

13. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A empresa contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações e documentos acessados durante a execução dos serviços. A divulgação total ou parcial só poderá ocorrer mediante autorização formal e expressa por escrito. A obrigação de confidencialidade permanece válida mesmo após o encerramento da vigência contratual.

13.2. A obrigação de confidencialidade permanece válida mesmo após o término da vigência contratual.

13.3. A empresa contratada é responsável por assegurar que todas as atividades realizadas observem integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), respondendo por qualquer uso indevido, vazamento, tratamento inadequado ou descumprimento de seus dispositivos durante a execução dos serviços.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, obedecendo ao cronograma de execução estabelecido neste Termo de Referência. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições técnicas que justificaram a contratação.

14.2. Caso não haja prorrogação, poderá ser realizado um novo processo seletivo para continuidade das atividades, conforme as normas internas da FINATEC e as necessidades do Projeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar a execução das atividades junto a coordenação do projeto.

15.2. Aprovar o produto que seja compatível com as especificações deste Termo, e/ou, recusar o produto que não estiver compatível com as especificações deste Termo.

15.3. Acompanhar a entrega da empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

15.4. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Termo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A empresa contratada assumirá as seguintes obrigações específicas, além daquelas estabelecidas no Contrato a ser firmado pelas partes:

16.1.1. Executar os serviços contratados cumprindo todas as especificações técnicas e as condições constantes deste Termo de Referência e do contrato a ser firmado, primando pelo comprometimento e confidencialidade;

16.1.2. Agir de modo compatível com os objetivos e metas das Nações Unidas e do PNUMA;

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, a mesma qualificação e capacidade técnica apresentada no ato da contratação, necessárias à perfeita execução dos serviços a serem contratados;

16.3. Fornecer por sua conta exclusiva, toda a mão de obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes deste fornecimento;

16.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, profissionais devidamente identificados no local dos serviços, com capacidade técnica compatível aos serviços a

serem contratados, mediante sua supervisão direta, em número adequado à demanda, de modo a cumprir o prazo estabelecido para a perfeita execução dos serviços;

16.5. Observar e cumprir fielmente, quanto aos serviços, legislação trabalhista e previdenciária em vigor, com relação aos empregados, assumindo todos os ônus decorrentes como pagamento de salários e encargos incidentes e, comprovando, inclusive, os recolhimentos inerentes ao FGTS e INSS;

16.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, especialmente incoerências internas nos bancos de dados;

16.7. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por si, seus prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;

16.8. Executar os serviços em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;

16.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos Gestores do projeto, atendendo de imediato as reclamações;

16.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.11. Trabalhar de forma unificada com a equipe técnica, por meio da adoção de padrões e métodos esboçados pelo financiador do Projeto, de forma a garantir a perfeita execução dos trabalhos;

16.12. Executar os serviços em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;

16.13. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados sem prévia e expressa autorização da Finatec;

16.14. A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos em lei;

16.15. Manter rigorosamente a gerência do contrato tomando todas as medidas necessárias para o controle e acompanhamento da execução do mesmo;

16.16. Comunicar à Coordenação do Projeto, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

16.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação

que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Coordenação do Projeto

16.18. Manter absoluto sigilo a respeito das informações confidenciais a que tiver acesso, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;

16.19. Entregar os relatórios/produtos das atividades desenvolvidas, observadas as etapas e metas aqui estabelecidas e pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA);

16.20. Emitir a Nota Fiscal e Garantia de acordo com a legislação aplicável;

16.21. Toda a base de dados, pesquisa de opinião e outros, deverão ficar inteiramente disponíveis para a equipe do projeto realizar suas análises.

17. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

17.1. Pela prestação dos serviços, o valor global máximo aceitável é de R\$198.880,00 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

18. VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma de execução, entrega e aprovação dos produtos estabelecidos de acordo com a demanda do projeto, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

18.2. A FINATEC terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para avaliação dos produtos e a empresa contratada, caso necessário, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder adaptações e melhorias solicitadas.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no sítio www.finatec.org.br.

19.2. A proposta deverá apresentar a distribuição do valor máximo estimável, item para a contratação entre os produtos descritos no item 5.9, considerando as entregas previstas, os níveis de complexidade, o esforço estimado para cada atividade e a vigência total do contrato, cujo valor global máximo aceitável consta no item 17.1.

19.3. Os custos com logística (transporte, hospedagem e alimentação) para os encontros presenciais com stakeholders estratégicos, serão fornecidos pela contratante, em conformidade com o plano de trabalho, e mediante aprovação prévia do roteiro de

engajamento.

19.4. O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

19.5. Outras informações a respeito deste Processo Seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico selecao@finatec.org.br.

19.6. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Seleção da FINATEC.

Coordenação do Projeto.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em Monitoramento e Avaliação (M&A), com vistas à estruturação, implementação e operacionalização do sistema de M&A – Plastic Reboot Brazil, incluindo a elaboração de relatórios técnicos conforme os padrões do GEF/UNEP (Project Implementation Review – PIR), bem como a consolidação de evidências e suporte à governança técnica do projeto, no âmbito do Projeto “Plastic Reboot Brazil – Promovendo a Circularidade dos Plásticos no Setor HORECA”, conforme descrito abaixo:

Produto	Descrição dos Entregáveis	Complexidade (baixa/média/alta)	Percentual de Esforço	Valor
Produto 01			%	R\$
Produto 02			%	R\$
Produto 03			%	R\$
Produto 04			%	R\$
Produto 05			%	R\$
Valor Total				R\$

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços, na forma prevista no Edital de Chamada Pública e seus anexos, pelo valor global de R\$ (*valor por extenso*).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Garantia: **Nos termos do Anexo I - Termo de Referência.**

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco_____, Agência_____, Conta Corrente nº_____.

Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições no Art. 68, VI da Lei nº 14.333/2021 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)